

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 932

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO, AO VIVO, ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Valério-ES obrigados a realizar a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores – internet, das sessões públicas de licitações, no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes; de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital e outros procedimentos considerados públicos.

**Art. 3º.** Os arquivos das gravações das sessões públicas de licitações deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4°. O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá enunciar no início da sessão pública as seguintes informações acerca do processo licitatório:

-	número	do	edital	de	licitação;
---	--------	----	--------	----	------------

II - modalidade de licitação:

III - regime de execução;

IV - órgão solicitante; e

V - objeto da licitação.

Art. 5°. Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 14 de junho de 2021.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASST

Secretária Municipal de Administração e Finanças

